

REFERENDO NACIONAL – 11 de Fevereiro de 2007

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

FERNANDO RIBEIRO DOS REIS, Dr. Presidente da Câmara Municipal de Barcelos faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 15-A/98, de 3 de Abril, que a assembleia de voto da freguesia de MARTIM foi desdobrada em 2 secções de voto.

Secção de voto n.º 1 - **SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA**

Secção de voto n.º 2 - **SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA**

Mais torna público, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, que desta decisão podem recorrer, no prazo de dois dias, para o Governador Civil (ou, nas Regiões Autónomas, para o Representante da República), o Presidente da Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 eleitores pertencentes à assembleia de voto em causa.

Barcelos, 06 de Janeiro de 2007

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital - um para cada freguesia - será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.